



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA
CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ nº 44.452.126/0001-72, objetivando a manutenção de creche e pré-escola para atendimento de no máximo 150 (cento e cinquenta) crianças encaminhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado em data de 08 / 02 / 2018
Pág. 06 Jornal P. O. Aquidauana